



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**f**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROAD 16847/2025**

#### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Identificador da demanda no PAC:** Item 05022 - PAC COFTAG

**Objeto:** Contratação de Capacitação Organizacional para a equipe da Escola Judicial.

**Item Identificador da Demanda no SIGEO:** 151132025000298

#### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** COFTAG / EJUD12

**Unidade Gestora de Orçamento:** COFTAG / EJUD12

#### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

Trata-se de contratação de Capacitação Organizacional para o desenvolvimento profissional dos(as) servidores(as) e estagiários(as) que atuam na Escola Judicial em temas afetos a trabalho em equipe, produtividade e organização para resultados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O objetivo é fortalecer o trabalho colaborativo com confiança e engajamento da equipe, apresentar estratégias eficientes para gestão do tempo e produtividade e fortalecer a cultura organizacional com foco em pessoas e processos.

A contratação proposta fundamenta-se na necessidade de aperfeiçoamento contínuo das competências profissionais requeridas para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas de modo a assegurar maior eficiência, eficácia e efetividade na execução das tarefas administrativas, pedagógicas e estratégicas.

Dessa forma, a presente capacitação dará continuidade ao trabalho iniciado pela ministrante Maria Augusta Orofino, e apresenta-se como ação importante para o fortalecimento das capacidades institucionais da Escola Judicial, contribuindo para a melhoria dos serviços ofertados, para a consolidação de uma gestão orientada a resultados e para o cumprimento da missão institucional.

A atividade está alinhada, ainda, às políticas de gestão de pessoas e de qualidade de vida no trabalho, bem como às diretrizes de valorização do capital humano, consideradas fundamentais para o alcance dos objetivos institucionais.

### 4 - Descrição da Solução (Objeto)

#### **Resumo do objeto:**

Capacitação Organizacional para a equipe da Escola Judicial, na modalidade híbrida, a ser realizado nos dias de 16 de dezembro de 2025 e nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2026, com carga horária total de 10 horas.

#### **Especificação detalhada do objeto:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### CAPACITAÇÃO ORGANIZACIONAL PARA A EQUIPE DA ESCOLA JUDICIAL

- **Objetivo:** Fortalecer o trabalho colaborativo com confiança e engajamento da equipe, apresentar estratégias eficientes para gestão do tempo e produtividade e fortalecer a cultura organizacional com foco em pessoas e processos.
- **Público-alvo:** servidores(as) e estagiários(as) da Ejud12
- **Carga horária total:** 10 horas
- **Modalidade:** Híbrido

#### Atividade 1: Live “Confiança e engajamento”

- **Data:** 16 de dezembro de 2025
- **Horário:** 15h às 17h
- **Carga horária:** 2 horas
- **Modalidade:** à distância com transmissão ao vivo
- **Local:** ambiente virtual a ser definido pela Escola Judicial

#### Atividade 2: Capacitação sobre Gestão do Tempo e Produtividade e Cultura Organizacional, Pessoas e Processos

- **Data:** 25 e 26 de fevereiro 2026
- **Horário:** 14h às 18h
- **Carga horária:** 8 horas, sendo 4 horas por dia em dois dias consecutivos
- **Modalidade:** presencial com transmissão ao vivo
- **Local:** Sala de aula da Ejud12 (Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588, 11º andar, Centro - Florianópolis-SC) e transmissão em ambiente virtual a ser definido pela Escola Judicial



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

**Alinhamento:** a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante e técnica para fins de alinhamento.

### **DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO**

Na aquisição em questão não é necessária a firmatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

### **Nível Mínimo de Serviços - NMS**

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de serviço pontual, que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.

### **5 - Sustentabilidade**

Contratação atende ao disposto no § 3º, do Art. 2º da Resolução CNJ nº 400/2021: “As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.” A capacitação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(ODS) da Agenda 2030 da ONU: 4 - Educação de Qualidade; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

## 6– Obrigações das partes

### **Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)**

#### **Obrigações da contratada (empresa):**

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link:  
[http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Atentar-se para a acessibilidade durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência do início da capacitação.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- realizar a transmissão da capacitação para o público-alvo.

**Observação:** Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

#### Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

#### Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da professora **Maria Augusta Orofino**, por meio da empresa MARIA AUGUSTA BUSINESS INNOVATION LTDA, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional indicada no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade da professora quanto ao tema proposto e a singularidade da contratação, destaca-se que Maria Augusta Orofino é reconhecida como uma autoridade de renome no Brasil nas áreas de Inovação, Liderança e Metodologias Ágeis, com um impacto significativo em diversos setores corporativos e educacionais. Palestrante consagrada, TEDx Talker e autora do método AION de Gestão do Tempo, Maria Augusta tem contribuído de forma contínua para o desenvolvimento de lideranças inovadoras e estratégias ágeis no ambiente de negócios. Como consultora corporativa, já prestou serviços para empresas de destaque como Vale, M. Dias Branco, TIM, Claro, Electrolux, Ultracargo, Mitutoyo, DOW, Abbot, Unilever, entre outras, levando soluções inovadoras e aplicadas às necessidades do mercado contemporâneo. Seu trabalho é amplamente reconhecido, incluindo prêmios como Personalidade do Ano em RH pela ABTD-PR em 2021, e Top of Mind HSM Academy em 2021 e 2022. Além disso, foi citada pela revista Wired Festival, em 2022, como uma das 50 principais multiplicadoras da criatividade no Brasil. Autora do livro "Liderança para Inovação" e co-autora dos livros "Jornada Ágil", "Business Model You", "Estrategista Visual" e "#BoralInspirar", Maria Augusta tem uma vasta produção intelectual que consolida sua influência no pensamento de liderança e inovação. É autora do site [www.mariaaugusta.com.br](http://www.mariaaugusta.com.br), e do canal de streaming Ideias em Movimento. Sua experiência acadêmica inclui a atuação como professora em renomadas instituições como ESPM, HSM Academy e Sustentare, além de participação em programas de capacitação em plataformas como UOL Edtech, Grupo Anima e HSM University. Maria Augusta também desempenha um papel de liderança em conselhos empresariais, contribuindo como conselheira nas empresas Instagafite, WOW – Women on Walls e KYD360. Seu trabalho na área de inovação regional inclui a



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

coordenação do programa INOVA-SC entre 2011 e 2013, que resultou na implantação de 13 polos de inovação em Santa Catarina. Com mestrado em Gestão do Conhecimento, Maria Augusta possui formação internacional com cursos de extensão realizados em instituições de prestígio, como Duke University e UC Berkeley, nos EUA, e a Universidade de Barcelona, na Espanha, o que amplia sua visão global sobre os temas que aborda. Dessa forma, Maria Augusta Orofino possui notório saber nas áreas de Inovação, Liderança e Gestão do Tempo, sendo uma referência no Brasil e no exterior, reconhecida por suas contribuições para o avanço das práticas corporativas e educacionais nessas áreas.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe de **R\$ 6.480,00** para ministração de 10 horas de capacitação, encontra-se abaixo do valor de mercado praticado pela empresa.

### **Critérios Fiscais:**

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021

### **Critérios Técnicos:**

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

### **7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

### **7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE**

#### **Análise dos orçamentos obtidos:**

Apresentam-se, abaixo, notas fiscais de capacitações recentes realizadas pela empresa em outras instituições públicas e privadas para demonstração dos valores aplicados:

DOC	INSTITUIÇÃO	DATA	DURAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR/HORA
663	Croplife Brasil	02/06/2025	8h	R\$ 12.000,00	R\$ 1.500,00
679	Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (TCE-PE)	13/10/2025	16h	R\$ 24.000,00	R\$ 1.500,00



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DOC	INSTITUIÇÃO	DATA	DURAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR/HORA
682	Uxworks Comunicação Ltda	03/11/2025	24h	R\$ 23.040,00	R\$ 960,00
-	Contratação atual com o TRT-SC	Dezembro/20 25 e Fevereiro/20 26	10h	R\$ 6.480,00	R\$ 648,00

As notas fiscais apresentadas demonstram que o valor proposto na presente contratação é inferior ao cobrado em outros eventos similares recentes realizados pela profissional/empresa.

Na contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a singularidade da atividade e a notória especialização do profissional indicado. Somado a isso, e considerando a análise das informações e valores acima apresentados, sugere-se a contratação da professora **Maria Augusta Orofino**, por meio da empresa MARIA AUGUSTA BUSINESS INNOVATION LTDA. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

## 8 – Recursos orçamentários

### Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

### **Seguem abaixo os dados da contratada:**

Nome: Maria Augusta Business Innovation Ltda

CNPJ: 23.962.225/0001-24

Endereço: Av. Aratás, 650 – Cj 121, Bairro Indianópolis - São Paulo-SP

Fone: (11) 99619-8110

E-mail: falecom@mariaaugusta.com.br

### **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: Itaú Unibanco S.A. - 341 AG: 3099 CC: 99.790-4

**Programa de Trabalho:** 02.122.0033.4256.0042 - 0002 - Capacitação de Recursos Humanos

**Natureza da Despesa:** 3390.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

### **9 - Informações complementares**

**Nome:** Michele Garziera

**E-mail:** michele.garziera@trt12.jus.br

**Telefone:** (48) 3216.4201

### **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### 11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

#### Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

### 12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

### 13 – Gestão e Fiscalização

#### Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

##### São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

##### São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- realizar o recebimento definitivo.

### 14 – Recebimento do objeto

#### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

### 15 – Condições de pagamento

#### **Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

d) o pagamento será feito em duas etapas:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

Etapa 1 - Após a capacitação de forma on line em 16 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 1.296,00 (referente a 2 horas)

Etapa 2 - Após os dois dias de capacitação presencial a serem realizados em 25 e 26 fevereiro de 2026, no valor de R\$ 5.184,00 (referente a 8 horas)

e) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

g) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

h) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

i) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## 16 – Penalidades

**Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

- i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o resarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

## 17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Em face dos aspectos econômicos delineados nas estimativas preliminares dos preços, e considerando a disponibilidade orçamentária do PAC COFTAG 2025 - item nº 02021, declaramos a viabilidade financeira desta contratação.

Em relação aos aspectos técnicos identificados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Desse modo, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

## 18 - Equipe do Planejamento da Contratação

**Integrante Demandante e Técnica Titular:** Cláudia Voigt Espinola

**Matrícula:** 2363

**Lotação:** COFTAG - EJUD12

**E-mail institucional:** claudia.espinola@trt12.jus.br

**Ramal:** 4291

**Integrante Demandante e Técnica Substituta:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

**Matrícula:** 3792

**Lotação:** COFTAG - EJUD12

**E-mail:** fernanda.pinto@trt12.jus.br

**Ramal:** 42019



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

**Integrante administrativo titular:** MAURÍCIO LUIZ MORESCO

**Matrícula:** 7384

**Lotação:** CLC

**E-mail:** mauricio.moresco@trt12.jus.br

**Ramal:** 4008

**Integrante administrativo substituto:** ERASMO DUQUE VALLE

**Matrícula:** 4307

**Lotação:** CLC

**E-mail:** erasmo.valle@trt12.jus.br

**Ramal:** 4136

**Data:** Florianópolis, 02 de dezembro de 2025.